



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 31 de janeiro de 2 019.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 33/2019

Processo nº 39.911/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação “DJANIRA SILVA PEREIRA” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

De família humilde Dona Djanira teve uma infância muito sofrida, começou a trabalhar aos 12 anos de idade na roça para ajudar seus pais.

Casou-se aos 15 anos de idade com Senhor Valdomiro quando veio para São Paulo visando uma vida melhor. Conseguiu emprego como doméstica e com sua vida melhorando, vieram os 8 filhos que foram criados com muito amor e carinho.

Aos 40 anos de idade começou a apresentar problemas de saúde, lutou por mais de 10 anos com as enfermidades, porém faleceu no dia 12 de dezembro de 2002, aos 56 anos, deixando um legado de prosperidade, respeito e comunhão aos que lhe conheceram.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO ALVES LISBOA DINI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de via - DJANIRA SILVA PEREIRA.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI Nº 46/2019

(Dispõe sobre denominação de “DJANIRA SILVA PEREIRA” a uma via pública e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “DJANIRA SILVA PEREIRA” a Rua “23”, localizada no Jardim Residencial Nikkey que se inicia na Rua “04” e termina na Rua “29” do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1946 -2002”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal